



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.201 /2013.

Altera a Lei Municipal nº 2.124/2012 que autoriza o Poder Executivo outorgar concessão de uso para exploração de quiosques na orla fluvial do município de Pirapora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Pirapora/MG aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.124/2012 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo 1º - ...

Parágrafo 2º - O julgamento da licitação terá por critério a maior oferta de pagamento ao poder concedente pela concessão de uso e espaço público.

Art. 2º. Revogam-se às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2013.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 19 de dezembro de 2013.

Orlando Pereira de Lima
Presidente

Adilson Lopes Cardoso
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.201 /2013

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG) 19 de Dezembro 2013



**Heliomar Valle da Silveira
Prefeito Municipal de Pirapora**